FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE (01) UMA ADOLESCENTE EM ATENDIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 5003431-74.2026.8.24.0042/SC**, junto à **Associação Mover Caminhos**, inscrita no CNPJ sob nº 23.956.941/0004-41, visando assegurar proteção integral, segurança, acomodação, alimentação, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento institucional e demais serviços necessários ao atendimento da adolescente, pelo período estritamente necessário à permanência da medida de proteção.
A contratação compreende a disponibilização imediata da vaga e o acolhimento integral da adolescente nas instalações da instituição, observadas as normas aplicáveis aos serviços de acolhimento institucional e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O valor da contratação será de **R$ 7.241,60 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) mensais por adolescente efetivamente acolhida**, com pagamento na apresentação de nota fiscal e aceite do fiscal do contrato, declarando assim a permanência da adolescente na instituição, pelo período registrado.

Natureza do Objeto:

Serviço comum de natureza continuada – acolhimento institucional de adolescente.

Quantitativos e Valores:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor unitário	Total
01	UN	12	Vaga para acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	R$ 7.241,60	R$86.899,20
					Valor Total: R$86.899,20

1.2. O referido objeto é classificado como bem serviço comum de natureza continuada – acolhimento de adolescente.

Prazo de Execução:

O contrato terá **vigência de 12 meses,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme a necessidade da Administração e a manutenção da decisão judicial que determinou o acolhimento.

Possibilidade de Prorrogação:

Considerando tratar-se de **serviço de natureza continuada** e condicionado à manutenção da situação judicial que originou a demanda, **o contrato poderá ser prorrogado** nos termos do art. 107 da **Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

O serviço consiste na disponibilização de **01 (uma) vaga para acolhimento institucional de adolescente**, em caráter emergencial, em instituição especializada e com disponibilidade imediata para atendimento.

O acolhimento deverá ser prestado em ambiente adequado, seguro, higienizado e compatível com a faixa etária da adolescente, garantindo condições dignas de permanência e proteção integral.

A prestação do serviço deverá compreender, no mínimo:

- acomodação em espaço adequado e seguro;
- fornecimento de alimentação adequada e suficiente;
- fornecimento de condições de higiene e cuidados pessoais;
- disponibilização de roupas de cama, banho e demais itens necessários à permanência;
- supervisão e acompanhamento institucional durante o período de acolhimento;
- atendimento às necessidades básicas da adolescente;
- encaminhamento e articulação com os serviços da rede de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas, quando necessário;
- comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social sobre ocorrências relevantes relacionadas à adolescente;
- manutenção de ambiente que preserve a dignidade, segurança, privacidade e integridade física e emocional da acolhida.

A instituição deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis aos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, especialmente as disposições do **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, bem como os requisitos de segurança, higiene, salubridade e qualidade necessários à adequada execução do serviço.

Por se tratar de serviço específico de acolhimento institucional e considerando suas características particulares e emergenciais, a especificação deverá observar a solução efetivamente disponível no mercado, não sendo possível substituir o serviço por outro que não ofereça condições equivalentes de proteção e atendimento à adolescente.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir proteção imediata e acolhimento institucional adequado a uma adolescente em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, cuja permanência no ambiente atual demanda a adoção de medida de proteção pela rede responsável pelo atendimento.
A necessidade apresenta caráter emergencial, tendo em vista a impossibilidade de postergar o acolhimento sem comprometer a segurança, a integridade e a garantia dos direitos fundamentais da adolescente. Dessa forma, torna-se necessária a disponibilização imediata de vaga em instituição que possua estrutura, equipe e condições adequadas para o atendimento de adolescentes.

A contratação encontra amparo nas disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente quanto à garantia da proteção integral e à adoção de medidas de proteção sempre que os direitos da criança ou do adolescente estiverem ameaçados ou violados.

No âmbito das contratações públicas, considerando a situação emergencial e a necessidade de atendimento imediato, a contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis à contratação direta em situação de emergência, desde que devidamente caracterizados e comprovados os pressupostos legais.

Até o presente momento, não há determinação judicial de acolhimento, encontrando-se a situação sob acompanhamento dos serviços e órgãos integrantes da rede de proteção. A contratação possui caráter excepcional e temporário, devendo o acolhimento ser mantido somente enquanto persistir a necessidade de proteção e enquanto forem adotadas as providências pertinentes para definição da medida mais adequada ao caso.

Diante da necessidade imediata, foi identificada a Associação Mover Caminhos, inscrita no CNPJ nº 23.956.941/0004-41, como instituição com disponibilidade de vaga compatível para adolescente, tendo apresentado orçamento no valor de R$ 7.241,60 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) mensal por adolescente efetivamente acolhida, conforme documentação que integra o processo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na **contratação emergencial de 01 (uma) vaga para acolhimento institucional de adolescente**, junto à instituição que possui disponibilidade imediata e condições adequadas para a prestação do serviço.

A solução contempla todo o período necessário à execução do acolhimento, desde a **disponibilização imediata da vaga e ingresso da adolescente na instituição**, passando pela permanência e acompanhamento durante o período de acolhimento, até o seu encerramento, quando cessada a necessidade da medida ou definida outra providência de proteção pelos órgãos competentes.
Durante a permanência, a instituição deverá assegurar, de forma integral e contínua, acomodação adequada, alimentação, higiene, cuidados pessoais, segurança, supervisão, acompanhamento institucional e articulação com os serviços da rede de proteção, conforme as necessidades identificadas.
A execução deverá ocorrer em ambiente seguro, adequado e compatível com a faixa etária da adolescente, observando as normas aplicáveis aos serviços de acolhimento institucional e garantindo a proteção integral, a dignidade e a preservação dos direitos da acolhida.

O acolhimento terá caráter **excepcional e temporário**, sendo acompanhado e avaliado continuamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos demais órgãos envolvidos, com o objetivo de promover os encaminhamentos necessários e evitar a permanência institucional além do período estritamente necessário.
Ao término do acolhimento, a instituição deverá fornecer as informações e registros necessários ao encerramento do atendimento e à continuidade dos encaminhamentos definidos pela rede de proteção.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários à adequada execução do serviço:

a) disponibilização imediata de **01 (uma) vaga para acolhimento institucional de adolescente**, em caráter emergencial;

b) a instituição deverá possuir condições físicas, estruturais e operacionais adequadas para o acolhimento de adolescentes, garantindo ambiente seguro, higienizado, organizado e compatível com a finalidade do serviço;

c) garantir acomodação adequada, alimentação, higiene, cuidados pessoais, repouso e demais necessidades básicas da adolescente durante o período de acolhimento;

d) disponibilizar acompanhamento e supervisão institucional durante todo o período de permanência da adolescente;

e) possibilitar o acesso e a articulação com os serviços da rede de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas, sempre que necessário;

f) comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer ocorrência relevante envolvendo a adolescente, especialmente situações que possam comprometer sua segurança ou integridade;

g) manter sigilo sobre as informações pessoais, familiares e sociais da adolescente, observando a legislação aplicável à proteção de dados e à garantia de seus direitos;

h) observar as disposições do **Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990**, bem como as normas e orientações aplicáveis aos serviços de acolhimento institucional;

i) apresentar a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como demais documentos exigidos para a contratação;

j) permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pela Administração Municipal;

k) manter a prestação do serviço somente durante o período em que houver necessidade de acolhimento, conforme acompanhamento e avaliação da situação pelos órgãos competentes;

l) cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.

Os requisitos estabelecidos são necessários para garantir a **qualidade, segurança, continuidade e adequação do acolhimento institucional**, assegurando atendimento compatível com as necessidades da adolescente e com as normas de proteção integral.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a **disponibilização imediata de 01**

(uma) vaga para acolhimento institucional de adolescente, com ingresso da acolhida na instituição contratada tão logo sejam concluídas as providências necessárias para a formalização e autorização da contratação.

O acolhimento deverá ser iniciado imediatamente após a disponibilização da vaga e o encaminhamento da adolescente, garantindo-lhe ambiente seguro, adequado e protegido, compatível com sua faixa etária e com as necessidades identificadas.

Durante todo o período de acolhimento, a instituição deverá assegurar a prestação integral e contínua dos serviços, compreendendo acomodação, alimentação, higiene, cuidados pessoais, supervisão, acompanhamento institucional e demais necessidades básicas da adolescente.

A instituição deverá manter articulação permanente com a **Secretaria Municipal de Assistência Social** e com os demais serviços e órgãos da rede de proteção, fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento da adolescente e comunicando imediatamente qualquer situação relevante que possa comprometer sua segurança ou integridade.

O acolhimento será acompanhado e avaliado periodicamente pela equipe responsável, permanecendo somente pelo período estritamente necessário. A instituição deverá colaborar com os encaminhamentos definidos pela rede de proteção e com a preparação para o encerramento do acolhimento, quando cessada a necessidade da medida ou definida outra providência adequada.

O serviço será considerado efetivamente prestado mediante a **entrada e permanência da adolescente na instituição**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A gestão e a fiscalização deverão observar as seguintes condições:

a) o **Gestor do Contrato** será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela adoção das providências administrativas necessárias e pelo encaminhamento das situações que demandarem decisão da Administração;

b) o **Fiscal do Contrato** será responsável por acompanhar a efetiva prestação do serviço, verificando se o acolhimento está sendo realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

c) será verificada a efetiva disponibilização da vaga e o **ingresso da adolescente na instituição**, condição necessária para o pagamento do valor contratado;

d) a fiscalização deverá acompanhar a qualidade e a continuidade do acolhimento, incluindo as condições de acomodação, alimentação, higiene, segurança, cuidados e acompanhamento institucional;

e) a instituição contratada deverá comunicar imediatamente ao Gestor ou Fiscal do Contrato qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a segurança, integridade ou continuidade do atendimento à adolescente;

f) eventuais irregularidades identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

g) o Gestor e o Fiscal do Contrato deverão manter registros dos atos de acompanhamento e fiscalização, especialmente quanto ao início e ao encerramento do acolhimento;

h) o pagamento somente será autorizado após a confirmação da **efetiva entrada da adolescente na instituição e do início da prestação do serviço**, observadas as condições estabelecidas na contratação;

i) o contrato será encerrado quando cessada a necessidade do acolhimento, mediante comunicação à instituição e adoção das providências administrativas pertinentes.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição da prestação do serviço será realizada mediante a comprovação da efetiva disponibilização da vaga e do ingresso da adolescente na instituição, considerando-se iniciado o serviço a partir da data e horário de sua entrada no acolhimento.

O pagamento do valor de R$ 7.241,60 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) mensais, será emitido na apresentação de nota fiscal e aceite do fiscal do contrato, declarando assim a permanência da adolescente na instituição, pelo período registrado. Para fins de comprovação da execução e autorização do pagamento, deverão constar no processo, no mínimo:

a) comprovação da efetiva disponibilização da vaga;

b) registro ou documento que comprove a data de ingresso da adolescente na instituição;

c) Nota Fiscal emitida pela contratada;

d) atesto do responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o início da prestação do serviço.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação do serviço e ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

Caso o acolhimento não venha a ser efetivado, não será realizado o pagamento, ainda que a vaga tenha sido previamente disponibilizada.

A partir do ingresso da adolescente, a instituição deverá prestar o serviço de forma integral e contínua durante o período de acolhimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante contratação direta, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do caráter emergencial da demanda e da necessidade de disponibilização imediata de vaga para acolhimento institucional de adolescente.

A escolha da instituição deverá considerar, cumulativamente:

a) a **disponibilidade imediata de vaga** para acolhimento de adolescente;

b) a compatibilidade da estrutura física e das condições de atendimento da instituição com as necessidades da adolescente;

c) a capacidade técnica e operacional para execução do serviço de acolhimento institucional;

d) a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas pela Administração;

e) a compatibilidade do valor apresentado com os preços praticados para serviço de natureza semelhante, considerando as características específicas e o caráter emergencial da contratação;

f) a apresentação de documentação que comprove a aptidão da instituição para a prestação do serviço;

g) o atendimento integral às condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

No levantamento realizado, a **Associação Mover Caminhos**, inscrita no CNPJ nº 23.956.941, apresentou disponibilidade de vaga compatível e imediata para acolhimento de adolescente, bem como proposta no valor de R$ 7.241,60 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) mensais por adolescente efetivamente acolhida**.**

A contratação deverá ser formalizada somente após a verificação da documentação exigida, da disponibilidade orçamentária, da justificativa da escolha da instituição, da justificativa do preço e do cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R$ 7.241,60 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) mensais**, correspondente ao acolhimento institucional de **01 (uma) adolescente**, conforme orçamento apresentado pela Associação Mover Caminhos, inscrita no CNPJ nº 23.956.941.
O valor contratado contempla a disponibilização da vaga e a prestação integral dos serviços necessários ao acolhimento institucional da adolescente, incluindo acomodação, alimentação, higiene, cuidados pessoais, supervisão, acompanhamento institucional e demais despesas relacionadas à execução do serviço.

O pagamento será realizado após passados 30 dias do acolhimento, mediante a efetiva disponibilização da vaga, do início do acolhimento, apresentação da Nota Fiscal e atesto do responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
O valor estimado poderá ser ajustado caso haja alteração da necessidade de acolhimento ou outra situação devidamente justificada e formalizada pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Município de Maravilha/SC**, previstos no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, em dotação orçamentária compatível com a natureza da despesa.

A contratação fica condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para suportar o valor estimado de **R$ 7.241,60 (sete mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) mensais**.

A indicação da dotação orçamentária específica, contendo órgão, unidade orçamentária, projeto/atividade, elemento de despesa e fonte de recurso, será realizada pelo setor competente antes da formalização da contratação.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Por se tratar de contratação de serviço de acolhimento institucional, não se aplica a entrega de produtos. O serviço será executado nas instalações da Associação Mover Caminhos, local onde será realizado o acolhimento da adolescente, conforme endereço constante na documentação da instituição.
O recebimento do serviço ocorrerá mediante a efetiva disponibilização da vaga e o ingresso da adolescente na instituição, circunstância que deverá ser comprovada por documento ou registro de acolhimento contendo, no mínimo, a data de ingresso.

O responsável pela fiscalização do contrato deverá verificar se o serviço foi efetivamente iniciado e se as condições de acolhimento estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Para fins de recebimento e autorização do pagamento, deverão ser observados:

a) confirmação da disponibilidade da vaga;

b) comprovação da efetiva entrada da adolescente na instituição;

c) verificação das condições iniciais de acolhimento;

d) apresentação da Nota Fiscal correspondente;

e) atesto do responsável pela fiscalização do contrato.

Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das condições contratadas, o responsável pela fiscalização deverá comunicar a contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Considerando a natureza do serviço, o recebimento definitivo será caracterizado pela confirmação da efetiva execução do serviço e do cumprimento das condições estabelecidas, observadas as disposições do instrumento contratual.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Em razão da natureza do objeto, que consiste na **prestação de serviço de acolhimento institucional de adolescente**, não será exigida garantia específica de produto, manutenção ou assistência técnica, uma vez que tais condições não são aplicáveis ao serviço contratado.

A instituição contratada, entretanto, deverá garantir a **continuidade, qualidade, segurança e adequação do acolhimento** durante todo o período contratado, responsabilizando-se integralmente pela prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter as condições estruturais, operacionais e de atendimento necessárias à permanência segura e digna da adolescente, comunicando imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou a qualidade do serviço.

Eventuais falhas, inadequações ou descumprimentos identificados durante a execução deverão ser imediatamente comunicados à contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Maravilha, 31 de agosto de 2026.

CINTIA ELIZABETE BARON
Agente Administrativa